



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Verê

*O futuro centro turístico do Sudoeste do Paraná
(Águas do Verê)*

LEI Nº 11/97.

SÚMULA- Concede Incentivos fiscais para o pagamento dos tributos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a título de incentivo, um desconto especial de 30%(trinta por cento) sobre os tributos municipais, após a sua atualização e acréscimos legais.

Art. 2º- O prazo de validade do referido incentivo é de 90(noventa) dias após a publicação desta Lei.

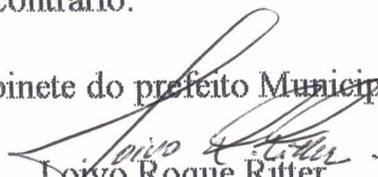
Art. 3º- Serão beneficiados os contribuintes inscritos em Dívida Ativa deste Município, referente aos Exercícios Financeiros de 1.992; 1.993; 1.994;1.995 e 1.996.

Art. 4º - Os tributos que se aplicarão o referido incentivo são: Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (I.P.T.U.); Imposto Sobre Serviços (I.S.S.), Alvará de Licença , Contribuição de Melhoria e Taxas.

Art. 5º- Após a data prevista para o pagamento previsto no artigo 2º desta Lei, o Executivo Municipal tomará as medidas cabíveis para a cobrança, conforme determina o Lei Municipal nº 181/89 de 15 de Dezembro de 1.989(Código Tributário Municipal).

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Verê em 07 de Maio de 1.997.


Lívio Roque Ritter
Prefeito Municipal.